

Estudo Técnico Preliminar

Apêndice A do TR

1. Informações Básicas
• OM: Centro Industrial Nuclear de ARAMAR - CINA • Área requisitante: Superintendência de Operação • Categoria do objeto: Aquisição • Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico: Declaramos expressamente que o objeto pode ser considerado como uma aquisição, atendendo aos requisitos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Orientação Normativa AGU nº 54, de 2014. • ETP DIGITAL Nº 20/2024: Devido à inconsistência de informações ao gerar o arquivo digital, utilizamos modelo editável. Declaramos que os dois modelos estão em conformidade.
DA NECESSIDADE
2. Descrição da necessidade, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (obrigatório):
A aquisição de sobressalentes para equipamentos de refrigeração é fundamental para garantir o pleno funcionamento e a segurança operacional das instalações do Centro Industrial Nuclear de Aramar (CINA). Esses itens são cruciais para a realização de manutenções corretivas e futuras manutenções preventivas do sistema de refrigeração. Os materiais são necessários para prevenir vazamentos, bloqueios e falhas nos componentes dentro do sistema de refrigeração. Vazamentos podem comprometer a eficiência do sistema, aumentar os custos operacionais e causar danos ambientais. Os sobressalentes são componentes críticos nos chillers, garantindo a eficiência, confiabilidade e durabilidade do sistema de refrigeração. Portanto, a aquisição desses itens assegura que os chillers operem de forma otimizada, com menor risco de falhas e manutenção reduzida.
3. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho:
A aquisição de sobressalentes de Refrigeração para o Centro Industrial Nuclear de Aramar requer uma abordagem que priorize a sustentabilidade em todos os aspectos. Ao considerar os critérios de sustentabilidade, podemos garantir que os materiais adquiridos contribuam para a operacionalidade contínua do complexo de forma ambientalmente responsável. Optar por sobressalentes fabricados com materiais sustentáveis não apenas reduzirá o impacto ambiental da produção, mas também promoverá a conservação dos recursos naturais. Além disso,

ao escolher sobressalentes com eficiência energética, podemos minimizar o consumo de energia durante sua operação, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa.

A durabilidade e vida útil prolongada dos materiais são aspectos cruciais para a sustentabilidade. Sobressalentes de alta qualidade e durabilidade exigirão menos substituições ao longo do tempo, reduzindo assim a quantidade de resíduos gerados e o consumo de recursos necessários para a fabricação de novos componentes.

A minimização da emissão de poluentes durante todo o ciclo de vida dos materiais é outro aspecto importante. Ao escolher fornecedores que adotam práticas de produção limpa e estão em conformidade com regulamentações ambientais rigorosas, podemos garantir que os materiais selecionados tenham um impacto ambiental mínimo.

Ao considerar esses critérios de sustentabilidade na aquisição para o Centro Industrial Nuclear de Aramar, espera-se que as operações do complexo sejam conduzidas de maneira ambientalmente responsável, promovendo assim a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade das atividades.

CATMAT:

Os códigos CATMAT são elementos integrantes da tabela referencial mencionada no item 1.1. do Termo de Referência. Em situações em que ocorra uma discordância entre as descrições e especificações presentes nos códigos CATMAT e as indicadas no próprio Termo de Referência, as informações deste último prevalecem.

Ressalta-se que, foi consultado o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, onde constatou-se que o objeto da contratação não trata-se de item padronizado no Catálogo Eletrônico de Padronização.

DA SOLUÇÃO

4. Levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Após um levantamento de mercado amplo, realizado por meio de consultas a diversas fontes de informação e análise das opções de fornecedores, preços e práticas sustentáveis, identificou-se que a aquisição dos sobressalentes para manutenção dos chillers é a solução mais viável e econômica para garantir a continuidade da operação dos sistemas de refrigeração. A escolha se baseia na análise detalhada das alternativas disponíveis, sendo a substituição dos chillers a única outra opção identificada. Contudo, a substituição completa dos equipamentos não se mostrou uma alternativa viável do ponto de vista econômico, além de ser desnecessária no momento, dado que os chillers existentes ainda podem ter sua vida útil prolongada através de manutenções preventivas e corretivas, utilizando os itens sobressalentes especificados.

Os chillers do CINA, que possuem faixas de fabricação entre os anos de 1988 e 2012, são submetidos a manutenções periódicas realizadas pelo Departamento de Manutenção Nuclear (DMN), com o objetivo de assegurar seu pleno funcionamento. Os sobressalentes que estão sendo contemplados no processo licitatório foram selecionados de acordo com rigorosos critérios

técnicos, com dimensionamento e códigos de identificação que garantem a compatibilidade exata com os equipamentos em operação. Dessa forma, não é possível substituí-los por outros itens sem comprometer a integridade e a eficiência dos sistemas de refrigeração.

A alternativa de substituir os chillers por novos seria financeiramente mais onerosa, não apenas pelo custo dos novos equipamentos, mas também pela necessidade de desativação e descarte dos atuais, o que acarretaria custos adicionais e não justificáveis no contexto atual. A manutenção dos equipamentos existentes, por meio da aquisição dos sobressalentes, é, portanto, a opção mais econômica, pois permite que os chillers operem de forma eficiente e segura, sem a necessidade de investimentos substanciais na substituição dos equipamentos.

Além disso, a manutenção dos chillers existentes está alinhada com práticas sustentáveis, uma vez que prolonga a vida útil dos equipamentos e contribui para a redução de resíduos e o impacto ambiental, evitando a fabricação e o descarte de novos sistemas de refrigeração. Portanto, ao escolher a aquisição dos sobressalentes necessários para a continuidade das manutenções preventivas e corretivas, estamos adotando uma solução que atende de forma eficiente às necessidades operacionais do CINA, sem comprometer os recursos financeiros e com um impacto ambiental reduzido.

Em conclusão, a aquisição dos sobressalentes para a manutenção dos chillers se apresenta como a solução mais vantajosa, não apenas sob o ponto de vista técnico, mas também do ponto de vista econômico e sustentável, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência operacional do CINA sem a necessidade de investimentos exorbitantes na substituição dos equipamentos.

5. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A justificativa para a aquisição dos itens elencados no processo licitatório visa atender às necessidades da Administração no que tange à continuidade da operação dos chillers do Centro Industrial Nuclear de Aramar, assegurando sua eficiência e confiabilidade ao longo do tempo. O ciclo de vida dos objetos desta contratação é, em média, de 5 a 10 anos, sendo que o último processo licitatório realizado para a aquisição de sobressalentes ocorreu em 2017, o que demonstra a necessidade de renovação dos estoques de peças para a manutenção dos equipamentos.

As especificações dos produtos constantes na tabela 1.1 têm como objetivo garantir a qualidade e a compatibilidade com os sistemas de refrigeração existentes, permitindo a continuidade das manutenções preventivas e corretivas. A escolha cuidadosa desses itens visa a prevenção de falhas específicas e desgastes prematuros, assegurando que os chillers possam continuar a desempenhar suas funções essenciais de refrigeração no CINA, sem interrupções que possam comprometer o funcionamento de processos críticos.

A manutenção regular, com a reposição de componentes de alta qualidade, prolonga a vida útil dos equipamentos, evita paradas imprevistas e reduz a necessidade de substituições dispendiosas de unidades inteiras. Nesse contexto, a aquisição de sobressalentes apropriados se configura

como uma solução econômica, pois permite a utilização dos chillers por um período maior, de forma eficiente e segura, com custos significativamente menores do que a compra de novos equipamentos.

Além disso, a manutenção contínua e a substituição de peças específicas também representam uma alternativa sustentável, já que prioriza a utilização de recursos já existentes, sem a necessidade de descartes de equipamentos em bom estado, alinhando-se às práticas de economia circular e minimização de resíduos.

Portanto, a aquisição proposta não só atende aos requisitos técnicos e operacionais, mas também promove a solução mais viável e sustentável a longo prazo, garantindo a operacionalidade ininterrupta e eficiente dos chillers no Centro Industrial Nuclear de Aramar, com a devida economia de recursos públicos e a preservação do patrimônio público.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (obrigatório):

A estimativa de quantidades para a aquisição dos materiais foi realizada com base na análise detalhada do número de equipamentos que necessitam de sobressalentes, conforme apresentado na tabela abaixo. Contudo, é importante esclarecer que a determinação de uma quantidade exata de itens a ser contratada não é viável, uma vez que os sobressalentes são utilizados tanto em manutenções preventivas (programadas) quanto em manutenções corretivas (emergenciais).

O Departamento de Manutenção Nuclear (DMN) fundamentou o cálculo levando em consideração o estoque mínimo necessário para o uso dos sobressalentes. Esse estoque visa garantir a disponibilidade dos materiais essenciais para atender às demandas programadas e emergenciais, evitando, assim, interrupções não planejadas nas operações do Centro Industrial Nuclear de Aramar (CINA).

Além disso, a área requisitante forneceu o documento denominado "Justificativa de Demanda", que detalha de forma adicional a necessidade das quantidades dimensionadas. Esse documento, anexado aos autos, visa proporcionar uma melhor compreensão da lógica de dimensionamento adotada, confirmando que a aquisição está em conformidade com as previsões operacionais e de manutenção, com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades de forma eficiente e sem comprometimentos nas operações do CINA.

Portanto, o dimensionamento das quantidades contratadas no Sistema de Registro de Preço é robusto e está alinhado com as necessidades operacionais do DMN, garantindo a manutenção da normalidade operacional e o fornecimento adequado de sobressalentes, tanto para manutenções programadas quanto para emergenciais.

Área	Equipamentos existentes
Prédio 1	8
Prédio 2	4

Prédio 3	2
Prédio 4	4
Prédio 5	4

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (obrigatório):

Após análise criteriosa optou por utilizar a metodologia de “média” para os itens 8, 12, 15, 17, 23, 24, 37, 50, 52, 53, 60, 61, 64, 65, 68, 71, 72, 75, 82, 83, 84, 85, 87 e 89. Diante da falta de homogeneidade, foi adotado a “mediana” para os itens 9, 10, 13, 16, 19, 21, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 41, 43, 49, 51, 54, 55, 56, 59, 62, 63, 66, 67, 69, 70, 74, 79, 80, 81, 88, 91, 92, 93, 95, 96 e 99. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 14, 18, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 57, 58, 73, 76, 77, 78, 86, 90, 94, 97 e 98 optou-se pelo “menor preço”. A estimativa de preços está em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 da SEGES, e de acordo com os preços de mercado, havendo compatibilidade dos quantitativos e dos custos com o projeto, tendo sido feita uma análise crítica a fim de evitar disparidades entre os preços coletados, conforme observações do Mapa Comparativo de Preços (MCP), anexo a este processo.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (obrigatório):

Embora os itens objeto deste presente processo licitatório sejam afins, não se optou pela contratação conjunta, visando a economicidade proveniente da ampla disputa de mercado item a item.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há existência de contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual necessidade deste processo no âmbito da Administração Pública.

10. Alinhamento entre a Contratação e o planejamento (demonstrativo da previsão da contratação no programa de aplicação de recursos (PAR), de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade):

Declaramos que, com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir e está alinhado ao Planejamento Estratégico do Órgão (PEO):

a) Código PAR: 0012/2025

b) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: Conforme última reunião do Conselho de Gestão.

c) CATMAT: Conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

DEMAIS JUSTIFICATIVAS EXIGIDAS PELA CJU/CJACM
11. Justificativa para participação exclusiva de ME/EPP ou não:
Analisando os fornecedores da pesquisa de mercado e o valor global da contratação, indica-se a ampla divulgação, inclusive na imprensa oficial, com acesso a qualquer interessado do ramo, independente do seu porte, de forma a buscar as condições mais favoráveis para aquisição do objeto especializado para a Administração Pública. O Anexo II deste ETP trata-se do Termo de Justificativa que dispensa a exigência do Decreto 8.538/15.
12. Justificativa para vedação de participação de cooperativas ou não:
Não será vedada a participação de cooperativas, desde que tenha em seu escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social. Sendo assim, somente é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
13. Justificativa para permissão de empresas reunidas em consórcio ou não:
Não haverá permissão de empresas reunidas em consórcio. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Trago à baila, em reforço da tese esposada, o entendimento da equipe técnica do TCU, que no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se manifestou, verbis: 26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.
14. Justificativa para permissão de subcontratação do objeto:
Não será admitida a subcontratação.

15. Justificativa para exigências de qualificação técnica na habilitação, quando for o caso:
Não será exigida qualificação técnica na habilitação.
16. Justificativa para exigência de garantia do serviço e garantia da contratação, quando for o caso (para serviço):
Não se aplica pois não se trata de serviço.
17. Justificativa para exigência de garantia, manutenção e assistência técnica e garantia da contratação, quando for o caso (para aquisição):
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
18. Definição de reajuste, quando houver:
Dentro do prazo de vigência e independente solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
19. Se a licitação for executada com o procedimento do Sistema de Registro de Preços, efetuar o enquadramento do objeto com base no art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023:
A presente licitação trata-se de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, sendo enquadrado nas seguintes justificativas (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023): I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; e V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
20. Apresentação dos prazos máximos de execução e vigência da contratação:
Consideram-se os prazos: Máximo de Execução de 30 corridos e Vigência de 85 dias, prorrogável na forma do art. 111, da Lei nº 14.133, de 2021.
21. Apresentação do local de execução e/ou fornecimento:
Local de entrega: Centro Industrial Nuclear de Aramar, endereço Estrada Vicinal Sorocaba/Iperó, Km 12,5, s/n, cidade Iperó/SP; CEP: 18560-000.
22. Justificativa do enquadramento ou não do objeto como atividade de custeio:
Conforme características e aplicações do objeto, o presente processo diz respeito a custeio. Tal definição foi baseada, conforme estabelecido em norma complementar para o cumprimento do Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 dezembro de 2019, relacionado no inciso V do Art. 2º da Portaria 7.828, de 30 de agosto de 2022. V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos. Sendo assim, devendo ser analisado pelo CJU/SP.

23. Justificativa para encaminhamento do processo para análise jurídica da CJACM OU CJU/SP
Visto enquadramento indicado no item anterior, este processo deverá ser analisado pelo CJU/SP.
DO PLANEJAMENTO
24. Benefícios a serem alcançados com a contratação (demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis): A aquisição de sobressalentes para os equipamentos de refrigeração do Centro Industrial Nuclear de Aramar (CINA) foi planejada para atender às necessidades de manutenções corretivas e preventivas, assegurando o pleno funcionamento e a segurança operacional das instalações. A especificação dos itens foi cuidadosamente elaborada com o objetivo de otimizar os custos, evitando tanto o excesso de estoque quanto a necessidade de compras emergenciais por falta de componentes. Essa abordagem visa prevenir despesas adicionais geradas por interrupções inesperadas nas operações, assegurando a continuidade das atividades com a mínima ocorrência de falhas. Outro ponto crucial desta aquisição é a redução do tempo de inatividade dos equipamentos. O processo de manutenção com sobressalentes é significativamente mais rápido e eficiente do que a aquisição e instalação de novos chillers, o que permite que os equipamentos voltem a operar com maior celeridade. Dessa forma, minimizamos as interrupções nas operações, garantindo a continuidade e a produtividade do Centro Industrial, essenciais para o cumprimento das metas de eficiência e segurança. A disponibilidade adequada dos sobressalentes também permitirá que os equipamentos de refrigeração se mantenham operacionais por mais tempo, reduzindo o número de paradas e aumentando a confiabilidade das operações. Isso contribui diretamente para a eficiência global do CINA, permitindo que as equipes mantenham os processos funcionando de maneira contínua e com menor risco de imprevistos. Ademais, ao optar pela manutenção em vez de substituição, estamos promovendo práticas sustentáveis e responsáveis, alinhadas aos objetivos ambientais do Centro. Essa abordagem não só reduz o desperdício, mas também contribui para a preservação ambiental ao prolongar a vida útil dos equipamentos existentes. Dessa forma, o processo licitatório não só otimiza os recursos financeiros, mas também reforça o compromisso do CINA com a sustentabilidade e a gestão responsável dos seus ativos. A análise detalhada das especificações e o planejamento cuidadoso da aquisição visam ainda otimizar a alocação de recursos financeiros, evitando desperdícios com estoques excessivos e permitindo que os investimentos sejam direcionados de forma estratégica para outras áreas críticas, atendendo às demandas urgentes sem comprometer o funcionamento das instalações. Essa gestão eficiente dos recursos financeiros garante que o CINA continue a operar com excelência, promovendo a sustentabilidade das operações e o alcance das metas institucionais a longo prazo.

25. Providências a serem adotadas (pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual):

Não há necessidade de tomada de providências de adequações do ambiente do órgão para esta futura contratação.

26. Possíveis impactos ambientais (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável):

Um dos principais impactos ambientais associados à operação industrial é o consumo de energia e outros recursos naturais. Nesse sentido, ao selecionar as peças a serem adquiridas, é importante considerar requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, como água e materiais. Optar por sobressalentes com eficiência energética e fabricadas com materiais sustentáveis contribui para reduzir o impacto ambiental da operação do Centro Industrial Nuclear de Aramar.

Além disso, é fundamental implementar medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais decorrentes da manutenção corretiva. Isso pode incluir a adoção de práticas de conservação de energia durante as atividades de manutenção, o uso eficiente de recursos naturais e a redução da geração de resíduos.

É importante ressaltar que o Centro Industrial Nuclear de Aramar possui um departamento chamado CEDIFAS - Centro de Disposição da Fase Sólida, responsável pelo descarte apropriado de materiais e equipamentos. Isso demonstra o compromisso do centro com a gestão ambiental responsável e a minimização do impacto ambiental de suas atividades.

Em resumo, ao considerar requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, bem como implementar medidas mitigadoras para reduzir os impactos ambientais da manutenção corretiva, o Centro Industrial Nuclear de Aramar demonstra seu compromisso com a sustentabilidade ambiental e a preservação do meio ambiente. O departamento CEDIFAS desempenha um papel importante na garantia de um descarte apropriado dos materiais utilizados, contribuindo para a gestão ambiental responsável das atividades do centro.

Informo que este órgão mantém em seu escopo o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), conforme disponibilizado na página da intranet do CTMSP (https://www.ctmsp/sites/default/files/gestao-ambiental/PL-CTMSP-SGA-03.001_00/12/index.html). O PLS, elaborado pelo CTMSP, tem como objetivo a definição das responsabilidades, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que possibilitam à administração pública adotar práticas de sustentabilidade, além de promover a racionalização de gastos e processos. Este documento está em conformidade com o disposto no art. 16 do Decreto nº 7.746/2012, que estabelece que: "a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de

Gestão de Logística Sustentável...".

O PLS do CTMSP e das unidades organizacionais (OM) subordinadas contempla os seguintes temas, que são monitorados e gerenciados de forma contínua:

- Material de Consumo;
- Energia Elétrica;
- Água e Esgoto;
- Coleta Seletiva;
- Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho;
- Compras e Contratações Sustentáveis;
- Deslocamento de Pessoal.

Esses tópicos são tratados no intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência operacional dentro dos parâmetros da administração pública.

26.1. Definição do código e sua respectiva descrição do registro no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) do IBAMA ou justificar a opção pela não obrigatoriedade do CTF para o objeto:

Não há nenhuma correspondência entre a aquisição pretendida com nenhuma das categorias constantes no guia de contratações sustentáveis de outubro de 2024.

DA VIABILIDADE

27. Declaração de viabilidade (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina):

A Equipe de Planejamento declara que a contratação é viável e razoável, com base na análise dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar. A viabilidade da contratação está sustentada pela avaliação detalhada das necessidades do processo, que foram alinhadas com os princípios de economia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Todos os pontos levantados no estudo foram cuidadosamente considerados, garantindo que a solução proposta atenda às demandas de forma otimizada, sem comprometer a qualidade ou a sustentabilidade das operações.

Além disso, a contratação foi planejada com o objetivo de garantir o uso racional dos recursos materiais, financeiros e humanos, promovendo a continuidade das atividades essenciais sem a geração de desperdícios. A estratégia adotada também se alinha aos princípios de sustentabilidade, assegurando que as ações previstas não apenas atendam às necessidades imediatas, mas também contribuam para a preservação e a eficiência a longo prazo. Dessa forma, a contratação proposta está em conformidade com as melhores práticas de gestão pública e com os objetivos institucionais, tornando-se uma solução adequada e equilibrada para as necessidades do Centro.

28. Providências complementares
Não aplicável.